



RELATÓRIO RELATIVO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

(Previsto no artigo 7º do Regulamento CE 1370/2007)

Ano 2021

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento CE n.º 1370/2007, do parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, cada Autoridade de Transportes deve tornar público, anualmente, um relatório circunstanciado sobre os serviços públicos de transporte da sua competência e obrigações do serviço público por si determinadas nesse âmbito.

Adicionalmente, o artigo 18.º do Regulamento n.º 430/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019 estabelece que «As autoridades de Transportes enviam à Autoridade de Mobilidade e dos Transportes um relatório de desempenho sumário relativo ao serviço público de transporte de passageiros do ano anterior».

O presente relatório apresenta as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Beja no âmbito do Transporte Urbano (URBANAS) e do Transporte a Pedido (anteriormente designado por Táxis coletivos), durante o ano de 2021, dando cumprimento ao disposto nos regulamentos anteriormente descritos.

2. AUTORIDADE DE TRANSPORTES- CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), revogando o RTA- Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto Lei n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948).

O novo regime jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros determinou que os Municípios e as Comunidades Intermunicipais passariam a ser as Autoridades de Transporte, no domínio do transporte público de passageiros, com as atribuições e competências definidas nesse regime.

Este novo enquadramento jurídico concretizou a descentralização administrativa de competências; e estabeleceu a regra geral de realização de procedimentos pré-contratuais para a escolha do operador; definindo as condições de imposição de obrigações de serviço público e o pagamento de compensações financeiras.

Atualmente o novo conceito na área da mobilidade direciona-se para um planeamento territorial que contemple a promoção dos modos suaves (pedonal e ciclável) interligados com os transportes públicos. Neste contexto surge o “Transporte a Pedido”, com regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros, flexível, conceito há muito introduzido no concelho de Beja com o sistema de “Táxis Coletivos” que atualmente evoluiu para o conceito de “Transporte a Pedido”.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS AFETOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA COMO AUTORIDADE DE TRANSPORTES

3.1 Urbanas

A cidade de Beja tem uma rede de transportes urbanos constituída por cinco circuitos – Urbanas 1 e 2, circulares servindo a zona urbana central, as Urbanas 3 e 4, circulares articulando a área central com os bairros periféricos e a Urbana 5, com serviço em espinha ao Penedo – Gordo, que se desdobra em 5A e 5B.

As urbanas 1 e 2 têm uma extensão, de cerca de 10,6 km e 10,1 km, respetivamente, para a Urbana 1 e 2. Funcionam em circuito fechado, com dois veículos a circular em num sentido e dois veículos no outro oposto, num total de quatro veículos, permitindo utilizar, em muitos pontos, indiferentemente a urbana 1 ou 2. O circuito completo demora 40 minutos a ser realizado. Dada a existência de dois veículos por circuito a frequência deste é de 20 em 20 minutos. A frequência aos sábados é reduzida para 40 minutos.

As urbanas 3 e 4 têm uma extensão, cerca de 20 km e 19,4 km, respetivamente, não sendo indiferente utilizar a urbana 3 ou 4. O percurso na totalidade demora 60 minutos a ser realizado. com uma frequência de 30 em 30 minutos. Atualmente, mantém-se essa frequência na urbana 4, tendo sido a frequência na urbana 3 reduzida para 60 minutos. As Urbanas 3 e 4 funcionam com três veículos, dois na Urbana 4 e um na Urbana 3. Aos sábados a frequência é reduzida existindo horários específicos de saída dos veículos.

O Penedo - Gordo distancia-se de Beja através de uma estrada nacional e é servido há vários anos por diversas carreiras municipais/intermunicipais ao longo do dia. As urbanas 5A e 5B que servem o Penedo-Gordo têm uma extensão de, aproximadamente, 17,2 km e 17,3 km, respetivamente.

A importância destes transportes para a população do concelho de Beja tornou-se crucial e em todos os inquéritos realizados até à data aos utilizadores dos transportes urbanos é mencionado de que se trata de um serviço de qualidade, com horários e circuitos adaptados às necessidades.

Sendo a população da cidade de Beja inferior aos 50000 habitantes, de acordo com o ponto 5 do Anexo do artº 14 do RJSPTP não há obrigatoriedade em prever incrementos de oferta do serviço das linhas urbanas.

As urbanas não funcionam aos domingos e feriados.

A idade média da frota é de 10,4 anos.

3.2 Transporte a Pedido

O serviço de Transporte a Pedido, é um serviço pioneiro em Portugal que procurou melhorar as relações das populações rurais com a sede do concelho e os objetivos iniciais definidos estão cumpridos.

A oferta atual é de 7 circuitos, com as seguintes extensões: Circuito 1- 47,34 km, Circuito 2- 52,32 km, Circuito 3- 44,14 km, Circuito 4- 28,71 km; Circuito 5- 33,39 km, Circuito 6- 51,69 km e Circuito 7- 36,76 km, que são um complemento às carreiras municipais em dias e horários em que não existe transporte público, feriados e fins-de-semana.

O serviço é assegurado pelos industriais de táxis que operam no concelho de Beja. As características do Serviço podem sintetizar-se nos seguintes pontos:

- as tomadas e largadas de passageiros fazem-se preferencialmente nas paragens dos autocarros, permitindo-se a entrada e saída de passageiros, a sinal, ao longo dos percursos de cada um dos itinerários;
- as tarifas a cobrar dizem respeito a uma viagem simples (ida ou volta) e por passageiro transportado;
- o bilhete pode ser adquirido previamente, ou diretamente ao motorista do veículo;
- caso seja esgotada a lotação do veículo, será diligenciado, via rádio ou telefone, um reforço de veículo(s), devendo o bilhete correspondente, ser adquirido ou validado, pelo motorista do veículo que pede o reforço;
- as pessoas que apresentem mobilidade reduzida, mas compatível com a utilização deste modo de transporte, podem garantir o seu transporte a partir (e dentro da localidade) do local de origem, desde que façam uma marcação prévia, até 30 minutos antes do horário de partida de Beja, sendo nestes casos conduzidos, no destino (dentro da localidade) de viagem, até ao destino pretendido.

3.3 Bilhética

O quadro 1 refere os valores do tarifário ao público a 1 de janeiro a 31 de março 2020, que permaneceu até 2021.

Quadro 1- Tarifário das Urbanas de 2020 que se manteve em 2021



| | ZONHA 1 | ZONHA 2 | ZONA ÚNICA |
|--|---------|---------|------------|
| Bordo | 1,00 | 1,00 | --- |
| PVH comprado | 0,75 | 0,95 | --- |
| Bilhete diário ¹ | --- | --- | 2,20 |
| Passes geral | --- | --- | 20,00 |
| Passes 4-18 escolar ² | --- | --- | 8,00 |
| Passes 4-18 restantes estudantes ³ | --- | --- | 15,00 |
| Sub-23 ação social ⁴ | --- | --- | 8,00 |
| Sub-23 restantes estudantes ⁵ | --- | --- | 15,00 |
| Passes social ⁶ | --- | --- | 15,00 |
| Passes jovens 4-13 ⁷ | --- | --- | 15,00 |
| Passes empresas ⁸ | --- | --- | 18,00 |
| Spinha de correspondência ⁹ | --- | --- | 15,00 |
| De 1 de janeiro a 31 de março de 2020 o passe jovem 4-13 anos é substituído por o passe jovem 4-7 anos e o passe estudante | | | |
| Passes jovem 4-7 anos ¹⁰ | --- | --- | 8,00 |
| Passes estudante ¹¹ | --- | --- | 8,00 |

1. Valido em todas as carreiras urbanas 1, 2, 3, 4, 5A e 5B em linha de viagem.
 2. Aplicável a estudantes dos 4 aos 18 anos, beneficiários do Estado do Alentejo Social. Devem apresentar declaração emitida pelo estabelecimento de ensino que ateste que estão abrangidos pelo regime escolar e que são beneficiários de transporte escolar a paragem de origem e destino de viagem.
 3. Aplicável a todos os estudantes dos 4 aos 18 anos. Devem apresentar declaração emitida pelo estabelecimento de ensino que ateste que são beneficiários de transporte escolar a paragem de origem e destino de viagem.
 4. Devem apresentar declaração emitida pelo estabelecimento de ensino que ateste a sua condição de beneficiário e apresentar a inscrição obrigatória na empresa de transporte.
 5. Devem apresentar declaração emitida pelo estabelecimento de ensino que ateste a sua condição de beneficiário e apresentar a inscrição obrigatória na empresa de transporte.
 6. Aplicável a estudantes do ensino primário até aos 23 anos. Devem apresentar declaração emitida pelo estabelecimento de ensino que ateste a sua condição de beneficiário e apresentar a inscrição obrigatória na empresa de transporte.
 7. Aplicável a estudantes do ensino primário até aos 13 anos. Devem apresentar declaração emitida pelo estabelecimento de ensino que ateste a sua condição de beneficiário e apresentar a inscrição obrigatória na empresa de transporte.
 8. Aplicável a empresas que tenham a inscrição obrigatória na empresa de transporte.
 9. Valido para viagens de correspondência entre paragens de origem e destino de viagem.
 10. Valido para viagens de correspondência entre paragens de origem e destino de viagem.
 11. Aplicável a jovens dos 4 aos 7 anos que não beneficiem de transporte escolar ou de ação social nos passes 4-13, correspondente ao regime de ensino de ensino.

No Transporte a Pedido o percurso é adaptado aos pedidos existentes realizando o trajeto mais otimizado. Os bilhetes serão vendidos diretamente no interior do veículo ou adquirido previamente e o valor tabelado corresponde a uma viagem, calculado em função do escalão quilométrico de acordo com a seguinte tabela. O passageiro partilha o veículo até à sua capacidade máxima. No quadro 3 é apresentado o valor do tarifário no Transporte a Pedido.

Quadro 3- Tarifário do Transporte a Pedido

| Escalão (km) | Bilhete (€) | Pré-comprado ¹ (€) | Assinatura de linha ² (€) |
|---------------|-------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| Até 6 | 1,90 | 1,70 | 1,00 |
| > 6 e até 14 | 2,40 | 2,10 | 1,20 |
| > 14 e até 22 | 3,20 | 2,90 | 1,60 |
| > 22 | 4,05 | 3,60 | 2,00 |

1- Carteiras com 6 bilhetes.

2- Utentes com assinatura de linha válida, e residentes no concelho de Beja (prova de residência pela entrega de Atestado de Residência na CMB). Neste caso o bilhete é adquirido previamente e marcada a viagem na bilheteira.

4. PROGRAMA PART

O Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART), tem por objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente o congestionamento, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social.

O PART visa atrair passageiros para o transporte público, através do ajustamento tarifário e da oferta.

O Despacho n.º 1234-A/2019 do Diário da República n.º 24/2019, 1º Suplemento, Série II de 2019-02-04 - Finanças e Ambiente e Transição Energética -Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Mobilidade, atribuiu às Áreas Metropolitanas do Porto e Lisboa e às 21 Comunidades Intermunicipais do país uma verba superior a 100 milhões de euros destinada à adoção de medidas de redução tarifária, como incentivo à utilização do transporte público coletivo, nomeadamente:

“apoio à redução tarifária, transversalmente a todos os utentes”,

“apoio à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos,

“apoio à criação de «passes família» ou

“apoio às alterações tarifárias decorrentes do redesenho das redes de transporte e da alteração de sistemas tarifários”.

Das verbas alocadas a cada autoridade de transporte, uma parcela não inferior a 60 % destina-se a financiar ações de apoio à redução tarifária nos transportes públicos coletivos, devendo o valor remanescente ser aplicado no aumento da oferta de serviço e na extensão da rede (art.º 8).

Compete às AM e CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração a oferta em lugares.km produzidos pelos serviços de transporte por estas geridos. (art.º 5).

Coube ao Município de Beja as verbas de 33.829,62 euros, correspondentes ao PART Urbanas e PART protocolos, com uma contribuição do Município de Beja de 7.260,13 euros. A verba atribuída foi aplicada no apoio à redução tarifária nas Urbanas, manutenção do serviço de Transporte a Pedido e na manutenção do contrato para garantia da frequência nas urbanas.

A verba recebida de 56.692,08 euros para reforço extraordinário do PART de 2021, recebida em 2022, foi atribuída à Rodoviária do Alentejo para compensação do operador em função da quebra de receitas derivada da Covid19.

5. TRANSPORTE ESCOLAR

Compete ao Município de Beja organizar e gerir a rede de transportes escolares, de acordo com o Decreto-Lei 21/2019, de 30-01-2019 – o qual veio revogar o Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro – bem como a alínea gg) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Neste sentido, é elaborado o Plano de Transportes Escolares, tendo em consideração as necessidades de transporte dos alunos dos Agrupamentos de Escolas existentes no Concelho de Beja, num total de onze Escolas Básicas nas Freguesias rurais (Neves, Baleizão, Salvada, Cabeça Gorda, Albernoa, Santa Clara do Louredo, Penedo Gordo, Santa Vitória, Beringel, Trigaches e S. Matias), três Escolas Básicas na cidade com as valências dos 2º e 3º Ciclos (Santa Maria, Santiago Maior e Mário Beirão – que incluem nos respetivos perímetros os Centros Escolares de Santa Maria, Santiago Maior e S. João Baptista, com valências de Pré-escolar e 1º Ciclo), assim como as duas escolas-sede dos Agrupamentos onde se ministra o 3º Ciclo e o Ensino Secundário (Escola Secundária Diogo de Gouveia e Escola Secundária D. Manuel I).

O pagamento dos Passes escolares foi feito à Rodoviária do Alentejo, num total de 161.084,10 euros, excluindo o IVA, tendo sido transportados um número médio de 420 alunos por mês.

Nos circuitos especiais do Transporte Escolar, foram contratados táxis para efetuar o transporte dos alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) tendo sido realizados 101.611 km e pago o valor 47.757,80€. No âmbito dos circuitos especiais foram ainda celebrados protocolos com três Freguesias e com o Externato António Sérgio, tendo sido realizados 77.784 km e pago o valor de 83.554,00 €, excluindo o IVA. O número de alunos transportados em média por mês foi de 51 alunos.

Em relação ao Transporte Escolar que é assegurado com meios próprios do Município de Beja resumidamente foram realizados 37.800 km, numa extensão da rede de cerca de 1.050 km, para o transporte, em média, de 127 alunos/semana no primeiro semestre de 2021 e 105 alunos/semana no 2º semestre de 2021. Os gastos internos com pessoal somaram 133.843,57 euros e com gasóleo, aproximadamente, 7.600,00 euros.

ANEXO- informação relativa a 2021

INFORMAÇÃO MÍNIMA A CONSTAR NO RELATÓRIO ANUAL RELATIVO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PREVISTO NO ARTIGO 7.º DO REGULAMENTO (CE) 1370/2007

| Dimensão | Indicador | Unidade | Observações |
|---|---|------------------------|--|
| Identificação dos Operador e dos Contratos de Serviço Público | Designação Social do operador de serviço público e marca com que operam | - | Rodoviária do Alentejo, Urbanas de Beja. O transporte a pedido, designado por "Táxis Coletivos" tem vindo a ser prestado no âmbito do Protocolo celebrado entre o Município, a DGT (atual DGT), a EVA (atual Rodoviária do Alentejo) e a ANTRAL (são os taxistas em nome que prestam o serviço). |
| | Forma de exploração do serviço público de transporte de passageiros e respetiva forma de contratação. | - | Os serviços têm vindo a ser prestados pela Rodoviária do Alentejo S.A., ao abrigo do contrato de fornecimento de serviços, designado por "Urbanas de Beja" celebrado com o Município em 22.12.2011. |
| | Natureza do contrato de serviço público. | - | Contrato de Prestação de Serviços. |
| | Caracterização do Contrato de Serviço Público: (i) Designação do contrato; (ii) Identificação da autoridade de transportes concedente; (iii) Vigência do contrato (datas de início e de fim); (iv) Estão definidas obrigações de serviço público (S/N); (v) Estão definidas compensações financeiras (S/N); (vi) Está definido regime de incentivos e penalidades associado ao desempenho. (v) É atribuída exclusividade (S/N); (vi) Modos de transporte. | - | i) Contrato de fornecimento de serviços com a Rodoviária do Alentejo designado por "Urbanas de Beja". ii) Autoridade de Transportes: Câmara Municipal de Beja. iii) O contrato teve início a 01.11.2011, pelo prazo de um ano, prorrogável sucessiva e automaticamente por períodos de 1 ano, se nenhuma das partes o denunciar e até que esteja concluído o processo de concurso público para este mesmo serviço. O transporte a pedido, designado por Táxis Coletivos teve início em 18.07.2000, no âmbito de um protocolo assinado entre o Município, a DGT, a EVA e a ANTRAL. iv) N.v) S.v) N.vii) S.viii) Rodoviário. |
| | Lista das rotas (linhas) contratadas divididas por: (i) Transporte municipal, intermunicipal e inter-regional; (ii) Transporte regular e transporte flexível. | - | i) Transporte Urbano ii) Transporte Regular e Transporte Flexível |
| | Mapa do município com o desenho das rotas (linhas) contratadas e identificação das povoações com mais de 40 habitantes. | - | |
| | N.º de linhas exploradas e respetiva extensão. | Un. | 6 linhas em Transporte Urbano e 7 linhas em Transporte Flexível |
| Oferta | N.º de circulações: (i) Totais anuais; (ii) Média diária nos dias úteis; (iii) Média diária nos fins de semana e feriados. | Un. | i) 356033km ii) 1600km, iii) 340km |
| | % da população do município servida por transportes públicos. | % | 100% das freguesias urbanas |
| | N.º de veículos.km produzidos. | 10 ³ VKm | 356033 |
| | N.º de lugares.km produzidos. | 10 ³ LKm | 8628898 |
| | Indicação das opções disponíveis em termos de títulos de transporte, designadamente o preço: (i) Títulos ocasionais; (ii) Títulos monomodais; (iii) Títulos intermodais e/ou assinaturas; | - | i) Títulos ocasionais, ii) Títulos monomodais, iii) Títulos intermodais e assinaturas |
| Procura | N.º de passageiros transportados. | Un. | 172549 |
| | N.º de passageiros.km transportados. | 10 ³ PKm | 1330065 |
| | Taxa de ocupação média anual da frota. | % | 15,41 |
| | Taxa de fraude detetada. | % | 0 |
| Material circulante (frota) | Número de veículos da frota por: (i) Tipo de combustível; (ii) Por norma ambiental EURO; (iii) Com e sem acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada; (iv) Por lotação. | Un. | 5 veículos-29 lug. 11 anos, 3 veículos-46 lug. 10 anos, 1 veículo-46 lug. 9 anos, 1 veículo-31lug. 10 anos. Todos os veículos são acessíveis, a gasóleo e EURO 5. |
| | Idade média da frota | Anos | 10,4 |
| Indicadores Económico-Financeiros | Receitas tarifárias anuais por título de transporte. | 10 ³ Euro | Bordo-68.009,97€; Bilhete diário-9.410,18€; Pré-comprado-4.752,84€; Passe geral- 24.633,96€; Passe social- 22.709,43€; Passe 4-18- 29.343,40€; Passe sub23- 1.743,40€; Senha de correspondência- 2.060,38€ |
| | Gastos totais da Autoridade de Transporte com o serviço público de transporte de passageiros, por contrato, discriminando a seguinte informação: (i) Compensações por obrigações de serviço público; (ii) Remuneração pela prestação do serviço público; (iii) Compensações tarifárias (por ex. 4_18, Sub_23, Social+); (iv) Outros subsídios à exploração; (v) Outros gastos. | 10 ³ Euro | ii remuneração- 148.702€ iii) compensações tarifárias- 46.114€ |
| | Valor do investimento da Autoridade de Transporte no âmbito do serviço público de transporte de passageiros: (i) Em material circulante; (ii) Outros investimentos. | 10 ³ Euro | 115.417€ |
| | Índice de regularidade (IR). | % | 100% |
| Qualidade e segurança | Índice de pontualidade (IP5). | % | 100% |
| | Resumo dos resultados do último inquérito de satisfação realizado aos passageiros e potenciais passageiros. | - | |
| | N.º de reclamações por motivo. | Un. | 0 |
| | Atendimento ao público: formas e locais de atendimento (físicos, telefónicos, online), pontos de vendas de bilhetes, aplicações informáticas. | - | Gare rodoviária- Praça |
| | N.º de acidentes de viação (safety), por tipo de acidente. | Un. | 2 |
| N.º de incidentes de segurança (security) | Un. | 0 | |
| Sustentabilidade | Emissões de gases com efeito de estufa (GEE) associado à prestação do serviço de transporte de passageiros. | tCO2eq | sem informação |
| | Consumo anual de energia, por fonte de energia (gasóleo, GPL, gás natural, eletricidade e outros). | L, kWh, m ³ | 100.458,39 |

Nota 1: Nas informações solicitadas são válidos os conceitos e definições do RJSPPT, do Regulamento n.º 430/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019 e da Informação da AMT às autoridades de transporte relativa aos indicadores de monitorização e supervisão, de 27 de setembro de 2018 e publicado no seu site.
 Nota 2: A ausência de informação total ou parcial ou com a desagregação sugerida, poderá/deverá ser justificada, designadamente em função de circunstâncias locais.
 Nota 3: Caso sejam necessários esclarecimentos, poderá ser utilizado o endereço: ds@amt-autoridade.pt